

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na **aquisição de compressor de ar a pistão e secador de ar seco 46 PCM destinados ao Centro de Atividades de Baixo Guandu – CABG do Sesc/ES.**

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

2.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades são as que seguem:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	COMPRESSOR DE AR A PISTÃO, 175F-5HP 250 LTS, TRIFÁSICO - 12,07 BAR, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: A) DESLOCAMENTO EFETIVO (PCM): 25-708 PCM B) PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 140-9,7 PSI/BAR MINIMA / 175-12,07 PSI/BAR MÁXIMA. C) BLOCO: N° ESTÁGIOS - PISTÕES: 2-2 RPM/ CONF. 901 V D) VOLUME DE ÓLEO (ML): 950 E) REGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE F) RUÍDO DB(A) 83 G) MOTOR: POTÊNCIA HP-5 / CONSUMO 3,7 KW / TIPO POLOS - IP 21-2 H) TENSÃO: TRIFÁSICO 220/380 I) TEMPO DE ENCHIMENTO: 6' 25" J) VOLANTE: 400 MM L) POLIA: 103 MM M) CORREIA: QUANTIDADE 01 TIPO B-65 N) DIÂMETRO DE SAÍDA: 3/4" O) RESERVATÓRIO: 250 LTS P) PESO LÍQUIDO: 186 KG Q) DIMENSÕES: LARGURA= 550MM ; ALTURA= 1040MM; COMPRIMENTO= 1590MM <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: TECHTO BRASIL, SCHULZ, WAYNE OU PRESSURE.</b>	UND	2
2	SECADOR DE AR SECO 46 PCM COM FILTRO PRÉ E PÓS COM CARVÃO ATIVADO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: A) VAZÃO NOMINAL: 1.300 L/MIN / 46 PCM. B) PRESSÃO MÁXIMA: 7 BAR (G) / 100 PSIG. C) TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA °C: 05-50. D) PONTO DE ORVALHO °C: 3 - 10. E) DIMENSÕES: 284 X 485 X 568 MM. <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: TECHTO BRASIL, SCHULZ OU WAYNE.</b>	UND	2

**3 – DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DAS MARCAS**

3.1 - As marcas indicadas no lote foram testadas e aprovadas pela equipe técnica, considerando durabilidade, funcionalidade e os equipamentos já utilizados por esta instituição. Marcas não constante na relação deverão possuir igual ou superior qualidade. O interessado deverá disponibilizar ao Sesc/ES catálogos/folders/folhetos técnicos, juntamente com a proposta comercial ajustada, sob pena de não aceitação do produto ofertado.



3.2 – A comprovação das especificações técnicas do material referente ao lote será feita por meio da apresentação de certificados, manuais, folders, catálogos, folhetos técnicos ou fotografias do objeto cotado, ou demais literaturas editadas pelo fabricante ou fornecedor do material, a serem solicitados da arrematante caso necessário.

3.3 - A Equipe técnica da área requisitante avaliará os catálogos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado.

#### **4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens do certame será realizada através de Pedido ao Fornecedor – PAF.

4.2 - São partes integrantes do Pedido ao Fornecedor - PAF: o Edital de Pregão nº 060/2022 e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1252/12.

4.3 - O envio do Pedido ao Fornecedor - PAF a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

4.4 - O Pedido para fornecimento dos materiais será emitido no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data da Homologação.

#### **5 - DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO**

5.1 - Os materiais referentes ao **certame** deverão ser **entregues** e **faturados** no endereço a seguir:

**a) Centro de Atividades de Baixo Guandu - CABG**

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Rua Padre Aristides Tarciano, s/nº, Centro - Baixo Guandu/ES

CEP: 29.730-000. Tel.: (27) 3232-3100.

CNPJ: 05.305.785/0015-20

#### **6 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até 40 (quarenta) dias consecutivos após emissão e recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF.

**6.1.1 - A entrega do material referente certame deverá ser agendada com o Sr. Jôsev Batista, através do telefone: (27) 3232-3100 - ramal 3179.**

#### **7 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**7.1 A arrematante deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.**

7.2 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

**7.2.1 – Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**



7.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

**7.3.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

7.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

7.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

7.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

7.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

## **8 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

8.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

8.3 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

8.4 - As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.